



Contrato nº 041 / 2025 – SME

Processo nºP380618/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, E A EMPRESA INOVE EDUCACIONAL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME) situada(o) na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20170804512, e do CPF nº 043.854.983-00, residente e domiciliada(o) em Sobral/CE, e a Empresa **INOVE EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Rua Vereador Edmundo Genuíno, 2860, Teresina/PI, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.187.278/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Edson Pinheiro Costa Júnior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 36190096X SSP/SP, e do CPF nº 417.338.273-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº25002 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 25002 - SME, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais didáticos, da Coleção Acerta Brasil, da Editora Ática, para atender as necessidades dos alunos e professores do 2º, 5º e 9º ano da Rede Pública



Municipal de Ensino de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P380618/2025

**3.2.** É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

**3.2.** Do LOTE contratado:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	KIT DO ALUNO 2º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE PORTUGUÊS. Complemento: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 96 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor -acabamento: espiral. ISBN: 9786557677872. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última edição. A coleção deve ser composta por: - Livro do Estudante material impresso - Avaliações material impresso - Material manipulativo kits de jogos pedagógicos - Plataforma Digital: Sequências didáticas disponíveis na plataforma, Games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na Plataforma E Simulado SAEB disponíveis na plataforma. - Acompanhamento de Assessoria Pedagógica: Formação Pedagógica em 04 (quatro) ações: Implantação do material didático, Análise de resultados e relatórios, Construção de Plano de Intervenção Pedagógica e Formação docente.	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	KIT	2.842	R\$ 222,50	R\$ 632.345,00
2	KIT DO ALUNO 2º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE MATEMÁTICA. Complemento: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 96 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	KIT	2.842	R\$ 222,50	R\$ 632.345,00



# PREFEITURA DE SOBRAL

	<p>cartão 8 páginas, 4/4 cor -acabamento: espiral. ISBN: 9786557678053. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última edição. A coleção deve ser é composta por: - Livro do Estudante material impresso - Avaliações material impresso - Material manipulativo kits de jogos pedagógicos - Plataforma Digital: Sequencias didáticas disponíveis na plataforma, Games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na Plataforma E Simulado SAEB disponíveis na plataforma. - Acompanhamento de Assessoria Pedagógica: Formação Pedagógica em 04 (quatro) ações: Implantação do material didático, Análise de resultados e relatórios, Construção de Plano de Intervenção Pedagógica e Formação docente.</p>					
3	<p>KIT DO ALUNO 5º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE PORTUGUÊS. Complemento: capa:20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho -miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 112 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. ISBN: 9786557677933. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última edição. A coleção deve ser é composta por: - Livro do Estudante material impresso - Avaliações material impresso - Material manipulativo kits de jogos pedagógicos - Plataforma Digital: Sequencias didáticas disponíveis na plataforma, Games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na Plataforma E Simulado SAEB disponíveis na plataforma. - Acompanhamento de Assessoria Pedagógica: Formação Pedagógica em 04 (quatro) ações: Implantação do material didático, Análise de resultados e relatórios, Construção</p>	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	KIT	2.825	R\$ 222,50	R\$ 628.562,50



# PREFEITURA DE SOBRAL

4	<p>KIT DO ALUNO 5º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE MATEMÁTICA. Complemento: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 144 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor -acabamento: espiral. ISBN: 9786557678114. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última edição. A coleção deve ser é composta por: - Livro do Estudante material impresso - Avaliações material impresso - Material manipulativo kits de jogos pedagógicos - Plataforma Digital: Sequencias didáticas disponíveis na plataforma, Games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na Plataforma E Simulado SAEB disponíveis na plataforma. - Acompanhamento de Assessoria Pedagógica: Formação Pedagógica em 04 (quatro) ações: Implantação do material didático, Análise de resultados e relatórios, Construção de Plano de Intervenção Pedagógica e Formação docente.</p>	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	KIT	2.825	R\$ 222,50	R\$ 628.562,50
5	<p>KIT DO ALUNO 9º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE PORTUGUÊS. Complemento: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 160 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor -acabamento: espiral. ISBN: 9786557678015. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última edição. A coleção deve ser é composta por: - Livro do Estudante material impresso - Avaliações material impresso - Material manipulativo kits de jogos pedagógicos - Plataforma Digital: Sequencias didáticas disponíveis na plataforma, Games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na Plataforma E Simulado SAEB disponíveis na plataforma. - Acompanhamento de Assessoria Pedagógica: Formação Pedagógica em</p>	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	KIT	2.256	R\$ 222,50	R\$ 501.960,00



# PREFEITURA DE SOBRAL

	04 (quatro) ações: Implantação do material didático, Análise de resultados e relatórios, Construção de					
6	<p>KIT DO ALUNO 9º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE MATEMÁTICA. Complemento: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 176 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor -acabamento: espiral. ISBN: 9786557678190. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última edição. A coleção deve ser é composta por: - Livro do Estudante material impresso - Avaliações material impresso - Material manipulativo kits de jogos pedagógicos - Plataforma Digital: Sequencias didáticas disponíveis na plataforma, Games e jogos de autoaprendizagem disponíveis na Plataforma E Simulado SAEB disponíveis na plataforma. - Acompanhamento de Assessoria Pedagógica: Formação Pedagógica em 04 (quatro) ações: Implantação do material didático, Análise de resultados e relatórios, Construção de Plano de Intervenção Pedagógica e Formação docente.</p>	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	KIT	2.256	R\$ 222,50	R\$ 501.960,00
7	<p>MANUAL DO PROFESSOR 2º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE PORTUGUÊS. Complemento: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 128 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN: 9786557677889. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última edição.</p>	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	UNID	134	R\$ 222,50	R\$ 29.815,00
8	<p>MANUAL DO PROFESSOR 2º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE MATEMÁTICA. Complemento: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4</p>					



# PREFEITURA DE SOBRAL

	cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 128 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN: 9786557678060. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última edição.	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	UNID	134	R\$ 222,50	R\$ 29.815,00
9	MANUAL DO PROFESSOR 5º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE PORTUGUÊS.Complemento: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 144 páginas, cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN: 9786557677940. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última Edição	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	UNID	134	R\$ 222,50	R\$ 29.815,00
10	MANUAL DO PROFESSOR 5º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE MATEMÁTICA.Complemento: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 176 páginas, cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN: 9786557678121. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última edição.	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	UNID	134	R\$ 222,50	R\$ 29.815,00
11	MANUAL DO PROFESSOR 9º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE PORTUGUÊS.Complemento: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 192 páginas, cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN: 9786557678022. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última edição.	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	UNID	236	R\$ 222,50	R\$ 52.510,00
12	MANUAL DO PROFESSOR 9º ANO - COMPOSTO POR 01 LIVRO DE MATEMÁTICA.Complemento: capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 208 páginas, cartão 20,5 x 27,5 cm, acabamento: espiral. ISBN: 9786557678206. Editora Ática/Coleção Acerta Brasil. Última edição.	Editora Ática/Coleção Acerta Brasil	UNID	236	R\$ 222,50	R\$ 52.510,00



VALOR TOTAL	R\$ 3.750.015,00
-------------	------------------

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** O valor total da contratação é de R\$ 3.750.015,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil e quinze reais)

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**10.1.** As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste



## PREFEITURA DE **SOBRAL**

contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### **12.2.4. Multa:**

**12.2.4.1. Multa de 0,5%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

**12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento)**, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

**12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento)**, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

**12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento)**, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data



do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo



137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e/ou Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Função, subfunção, Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	
SME	06.01.12.365.0484.2.55 1.0000.	3.3.90.30.00.	1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
SME	06.01.12.365.0484.2.55 1.0000.	3.3.90.30.00.	1.550.0000.00	Transferência Salário - Educação
SME	06.01.12.368.0487.2.55 7.0000.	3.3.90.30.00.	1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
SME	06.01.12.368.0487.2.55 7.0000.	3.3.90.30.00.	1.550.0000.00	Transferência Salário - Educação



# PREFEITURA DE SOBRAL

SME	06.01.12.367.0487.2.56 1.0000.	3.3.90.30.00.	1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
SME	06.01.12.368.0487.2.56 3.0000.	3.3.90.30.00.	1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
SME	06.01.12.368.0487.2.56 3.0000.	3.3.90.30.00.	1.550.0000.00	Transferência Salário - Educação
SME	06.03.12.365.0484.2.54 3.0000.	3.3.90.30.00.	1.540.0000.00	Transferência de FUNDEB - Impostos e Transferência de Imposto - 30%
SME	06.03.12.365.0484.2.54 3.0000.	3.3.90.32.00.	1.540.0000.00	Transferência de FUNDEB - Impostos e Transferência de Imposto - 30%
SME	06.03.12.365.0484.2.54 3.0000.	3.3.90.32.00.	1.543.0000.00	Transferência de FUNDEB 30% Complementação da União - VAAR
SME	06.01.12.365.0484.2.55 1.0000.	3.3.90.32.00.	1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
SME	06.01.12.365.0484.2.55 1.0000.	3.3.90.32.00.	1.550.0000.00	Transferência Salário - Educação
SME	06.01.12.365.0485.2.55 3.0000.	3.3.90.32.00.	1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
SME	06.01.12.365.0485.2.55 3.0000.	3.3.90.32.00.	1.550.0000.00	Transferência Salário - Educação



SME	06.01.12.366.0486.2.55 5.0000.	3.3.90.32.00.	1.500.1001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
SME	06.01.12.366.0486.2.55 5.0000.	3.3.90.32.00.	1.550.0000.00	Transferência Salário - Educação

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**18.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



**18.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**18.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**18.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**18.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**18.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**18.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**18.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**18.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**18.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**18.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**18.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Luciano Chaves Batista Júnior (matrícula 49128), Assistente Técnico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**19.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira (matrícula nº 32646), Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, data da ultima assinatura eletrônica.

---

**CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE**

---

**EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO**



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**

De acordo:

---

**HIURY MACHADO MELO**

Coordenador Jurídico

OAB/CE: 46.698

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**2.**

**Construindo juntos  
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)